

LEI Nº 06/2007

Autoriza o Executivo Municipal a criar Biblioteca Pública Municipal e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º - A Biblioteca Municipal em que trata o artigo primeiro terá por finalidade:

I - Cooperar com a divulgação e a democratização da leitura neste município;

II - Propiciar o aperfeiçoamento da leitura e da pesquisa;

III - Promover o gosto pela leitura e pelo conhecimento através de atividades que incentivem tal hábito;

IV - Estimular a criação de Associação de “Amigos da Biblioteca” ou entidade privada que tenha por objetivo o apoio à Biblioteca;

V - Despertar nos jovens que a leitura liga o indivíduo à sociedade;

VI - Promover ações de caráter cultural que estimulem o comparecimento de pessoas à Biblioteca;

VII - Estabelecer programas que desenvolvam o hábito da leitura e da pesquisa.

Art. 3º - A Entidade manterá convênios que garantirão sua plena atividade e renovação de seu acervo.

Art. 4º - O município deverá envidar esforços para cumprir as exigências dispostas pela Fundação Biblioteca Nacional, fazendo valer em todas as suas cláusulas, o contrato de comodato assinado entre as partes.

Art. 5º - O município poderá articular com órgãos e entidades públicas e privadas a execução de programas que visem o seu desenvolvimento cultural.

Art. 6º - O acervo da Biblioteca, bem como toda sua documentação, estará em consonância com o especificado no Contrato de Comodato firmado com a Biblioteca Nacional.

Art. 7º- Os bens patrimoniais serão utilizados exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas em contrato.

Art. 8º - Será incluído anualmente no orçamento municipal, previsão de recursos para custear a manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 9º- Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e referendado pelo Chefe do Poder Executivo sob a orientação da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 10º - Fica revogada as leis nº 075 e 076 de 14 de Julho de 1958, bem como todo o regulamento datado de 08 de julho de 1959 por não se enquadrarem nas atuais exigências do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, mantendo-se a denominação como **Biblioteca Municipal Dr. Joaquim Marciano Loures**, pelos motivos apresentados na citada lei.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 27 de Abril de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal